



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 115/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.131 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 23.430,00 (Vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.14.00.00.1303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	5.400,00
	18.030,0
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	0

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	620,00
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM	490,00
LOCOMOÇÃO	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	540,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	490,00
4.4.90.52.00.00.1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	490,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.800,0
	0
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		2.630,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	23.430,00	20.800,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde		2.630,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal		10.800,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	23.430,00	10.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **13 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal